CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 884
Em 16/10/1993
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bern Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.310/93

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO IPASDM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 400%(quatrocentos por cento) da despesa fixada no orçamento do IPASDM, para o exercício de 1993, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.284/93.

Art. 2º - Os créditos suplementares de que tratam o Art. 1º desta Lei, serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, com a utilização de recursos definidos no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64, que estatui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 30 de novembro de 1993.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal